Conselheiro Lafaiete, 19 de agosto de 2020.

Ofício nº 327/2020/OGM/PMCL
Assunto: Resposta requerimento

EXPEDIENTE
25 AGO. 2020

Ilustre Senhor Vereador João Paulo Fernandes;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 116/2020, conforme consta do Ofício 047/2020/PMCL/PROC/GJADM, expedido pelo Procurador Municipal, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-20-Ago-2020-11:49-032069-1/2

Ofício nº 047/2020/PMCL/PROC/GJADM

Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2020.

Ao Sr. Rolf Ferraz do Carmo
Ouvidor Geral do Município

Assunto: Requerimento nº116/2020 da Câmara Municipal
Resposta (faz): Ofício nº294/2020/OGM/PMCL

Anexos: **Ofício nº135/2019/PMCL/PROC/GJADM e;**
Ofício nº041/2020/PMCL/PROC/GJADM

Senhor Ouvidor,

Em atenção ao oficio desta Ouvidoria, seguem informações sobre o andamento da sindicância administrativa nº 10.498/2018, esclarecendo que a Procuradoria Geral do Município solicitou diligências junto aos demais órgãos, as quais ainda estão em análise de seus setores técnicos, sendo imprescindíveis para a sua conclusão.

Sendo só para o momento,

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Gerente Jurídico

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG 36400-000 Tel.3769-2657

Encaminhado via PROC dia 05/08

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL
Gerência Jurídica Administrativa

Ofício nº 041/2020/PMCL/PROC/GJADM

Conselheiro Lafaiete, 03 de agosto de 2020.

Ao Sr. Marcelo Magno Sana Neves
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

Assunto: **Sindicância Administrativa**
Ref. PA nº10.498/2018 – Pavimentação Asfáltica – Vias Públicas

Anexo: ofício nº135/2019/PMCL/PROC/GJADM –
Requerente: Seção de Contratos e Convênios
Urgente.

Senhor Secretário,

Tendo em vista o conteúdo do **ofício nº135/2019/PMCL/PROC/GJADM**, datado de 26 de junho de 2019, dirigido a Controladoria, solicitamos de Vossa Senhoria informações se houve remessa de solicitações daquele órgão para a SMOMA, bem como em qualquer caso, que nos subsidie com informações técnicas em relação aos trabalhos do setor de engenharia para a conclusão da sindicância administrativa nos moldes do que foi abordado no citado oficio, cuja cópia tema segue em anexo.

Sendo só para o momento,

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Gerente Jurídico

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAI

PROCURADORIA GERAL
Gerência Jurídica Administrativa

Ofício nº 135 /2019/PMCL/PROC/GJADM

Conselheiro Lafaiete, 26 de junho de 2019.

Ao Dr. Gabriel Costa Navais
Controlador Geral do Município

Assunto: **Sindicância Administrativa**
Anexo: PA nº 10498/2018 – Requerente: Seção de Contratos e Convênios

Senhor Controlador,

A Seção de Contratos e Convênios da Procuradoria instaurou procedimento de sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades na execução do convênio de pavimentação de via pública, objeto do convênio nº 1.099/2010, conforme a documentação acostada nos autos.

Narram os representantes do Departamento de Planejamento Estratégico e de Convênios que o Município foi acionado pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas para prestação de contas e que foram apresentadas divergências na execução do plano de trabalho em relação a vias públicas, cujas vistorias realizadas constataram ruas não iniciadas e outras que foram executadas em desconformidade e ou não concluídas.

Há um anexo fotográfico que demonstra que vias públicas na Vila Madalena, no Bairro Real de Queluz (Rua Francisco Vieira), no Distrito Gagé e na Estrada de Três Barras e São Gonçalo não tiveram o asfaltamento previsto e que a conta referente ao recurso financeiro foi zerada em 11/12/2013.

Ofícios da SETOP, cópias do convênio e aditivos, além de relação de ruas em forma de planilhas, com folhas numeradas e carimbadas pela SETOP.

O convênio nº1099/2010 foi celebrado para a Administração promover o melhoramento de vias públicas com a execução de 66.540,00m2 de pavimentação em CBQU em várias ruas e execução de 177.695,00m2 de recapeamento em CBQU.

O plano de trabalho anexo ao convênio é impreciso. A relação de ruas citadas em planilha nos parece ser inoficiosa, constando apenas carimbo da SETOP.

Os relatórios da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP demonstram que a maioria das ruas previstas atenderam ao previsto no convênio, á exceção da ausência de sarjetas e meio fio e, o asfaltamento na Vila Madalena, no Bairro Real de Queluz (Rua Francisco Vieira), no Distrito Gagé e na Estrada de Três Barras e São Gonçalo.

Cópia de documentação complementar obtida pela Procuradoria recentemente, neste ano, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, podemos verificar que houve um cronograma físico – financeiro e relação de ruas executadas e que receberam benefícios e melhoramentos, constatando algumas divergências também em relação á largura das vias públicas, além daquelas não executadas.

No entanto, a Procuradoria necessita de informações detalhadas decorrente de um trabalho na área de engenharia para concluir a análise da sindicância, eis que pela nova documentação acostada há indícios de várias outras vias públicas não previstas foram executadas, cabendo um trabalho de campo para constatação das metragens utilizadas e também das diferenças citadas em relação a metragens das ruas.

A princípio não vislumbramos enriquecimento ilícito de agentes públicos, uma vez que em relação as vias tidas e constatadas como inexecutadas, inúmeras outras vias públicas são mencionadas como tendo recebido os melhoramentos.

Assim, s.m.j. a Procuradoria informa a Controladoria que está demonstrada a irregularidade na forma da execução do convênio, mas que há necessidade de apuração sobre os fatos relatados e que os trabalhos dependem de informações do setor de engenharia para conclusão da sindicância instaurada pela seção de convênios e contratos da Procuradoria.

Neste sentido, pugnamos pelo trabalho conjunto Procuradoria/Controladoria no sentido de requisitar da SMOMA as informações pertinentes.

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Gerente Jurídico